



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1293 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM/87, nova, bem com a integralizar o valor do referido veículo em Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/87, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transportes dos enfermos, ficando para tanto autorizado a convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de Cz\$ 80.915,00 (oitenta mil, novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz\$... \$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará de



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1293/87

plementada com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referido no Artigo 2º desta lei:-

2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

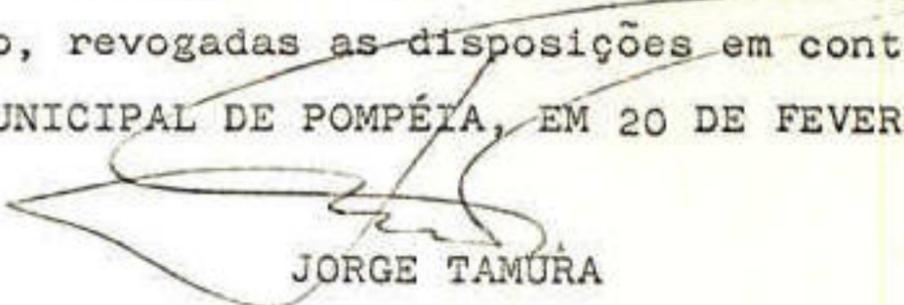
4120. Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o Artigo 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na área da aquisição.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas do presente convênio fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação da unidade orçamentária supra citada no valor de Cz\$ 80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL